



EMPECILHOS ENFRENTADOS POR FAMÍLIAS COM CRIANÇAS COM TEA NO RECONHECIMENTO DO BENEFÍCIO BPC-LOAS

Autor(res)

Livia Maria De Brito Rodrigues Vasconcelos
Enver Luiz De Oliveira Sampaio

Categoria do Trabalho

1

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

Os benefícios sociais servem para suprir um conjunto de fatores determinantes para a seguridade social do indivíduo, da família e da comunidade, a falta deste pode afetar o nível de bem-estar, garantindo o acesso a saúde, educação e moradia digna. Desde a década de 1940, a assistência social no Brasil vem sendo discutida timidamente no meio acadêmico. Em meados de 1970, suas bases legais foram devidamente implantadas com a aprovação da Lei Complementar n.º 7/1970, que criou o Programa de Integração Social. Importantes conquistas para os mais vulneráveis foram, por tempos, suprimidas. No entanto, a partir dos anos 2000, com o governo de Fernando Henrique Cardoso e seus sucessores, os benefícios sociais passaram a ter o objetivo de assegurar uma renda mínima aos brasileiros mais vulneráveis, dentre elas a Lei 12.724/2012 que garante o benefício de Prestação Continuada para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Objetivo

O objetivo deste trabalho é analisar os obstáculos que dificultam o acesso ao BPC-LOAS para famílias com crianças diagnosticadas com TEA. Por sua importância, o BPC-LOAS (Benefício de Prestação Continuada – Lei Orgânica de Assistência Social) segue o rito e requisito do INSS, o que pode gerar empecilhos ao acesso para famílias com crianças com TEA, analisar estes empecilhos pode ser um primeiro passo para futuras melhorias no atendimento das famílias mais necessitadas que enfrentam esta condição.

Material e Métodos

Trata-se de um estudo de revisão sistemática por meio de pesquisa documental, com utilização de livros, normas e artigos de sites especializados, utilizando-se do método de pesquisa hermenêutico, que é um método que visa compreender os elementos textuais com o intuito de esclarecimento, usando o método de abordagem indutivo, pois a linguagem será analisada no aspecto observacional. Foi realizada uma análise documental dos critérios de concessão do BPC-LOAS.

Resultados e Discussão

A lei estabelece que a renda familiar não pode ser superior a 1/4 do salário mínimo de renda per capita, e que não receba outro benefício (BRASIL, 2012). Tal renda já é extremamente baixa, o que pressupõe menor acesso à



saúde e aos canais de comunicação que facilitariam o acesso à informação e a busca por assistência. Por conseguinte, temos uma lista burocrática de documentos exigidos pelo INSS para avaliar o requerente. Dentre eles o laudo médico deve conter o Código Internacional de Doenças, comprovando detalhadamente a existência do transtorno, as dificuldades e os impedimentos clínicos, inclusive uma correlação do diagnóstico com as necessidades individuais da criança, os tratamentos medicamentosos prescritos, as terapias e outras estratégias de suporte (SILVA, 2019). É necessário comprovar o dispêndio financeiro da família e a necessidade de um ente familiar abdicar de tempo livre para assistir o requerente é evidente, o que torna o orçamento mensal familiar ainda mais restrito.

Conclusão

Conclui-se que os critérios de elegibilidade e as exigências burocráticas para o reconhecimento do BPC-LOAS representam barreiras significativas para as famílias com crianças com TEA. A renda per capita extremamente baixa, combinada com a necessidade de documentos detalhados, impede que muitas famílias tenham acesso ao benefício. Para que o BPC-LOAS cumpra seu papel de proteção social, é necessário simplificar o processo de concessão e flexibilizar os critérios, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam o apoio necessário.

Referências

BRASIL. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Lei n.º 12.724, de 9 de outubro de 2012.

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS). Manual de Benefícios. Disponível em: <https://www.inss.gov.br>. Acesso em 20 de outubro de 2024.

SILVA, A. F.; CARVALHO, M. A inclusão social de pessoas com TEA no Brasil. Revista Brasileira de Assistência Social, 2019.

OLIVEIRA, Othon. BPC/LOAS. Como deve ser o laudo de autismo para o INSS? Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/bpc-loas-como-deve-ser-o-laudo-de-autismo-para-o-inss/2039169129#:~:text=O%20m%C3%A9dico%20deve%20dizer%20se,se%20existem%20dificuldades%20de%20desenvolvimento>. Acesso em 20 de outubro de 2024.